

EDITAL Nº 4/2024 - DRG/AVR/IFSP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES(AS) – "COZINHADORA DE ALIMENTOS" NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC E DO PROGRAMA MULHERES MIL A SER OFERTADO NO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**

O Diretor-Geral do *Campus Avaré* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.367, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e demais alterações; Resoluções CD/FNDE nº 04/2012, 6/2013 e 33/2012; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para ocupação de vagas no curso de Cozinhadora de Alimentos, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e do Programa Mulheres Mil.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A seleção consiste na classificação de candidatas à matrícula no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Cozinhadora de Alimentos** do *Campus Avaré*.

## 2. DO CURSO

2.1. O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos, estão descritos no quadro abaixo.

Curso			Requisitos Mínimos	
Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (FIC) <b>Cozinhadora de Alimentos</b>			Mulheres com idade superior a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social. **selecionadas pela equipe do CRAS de Avaré	
Carga Horária Total:	Número de Vagas:	Data de Início do curso:	Turma:	Dias e horário de oferta*:
160 horas	25	04/03/2024	1	Segundas, quartas e quintas-feiras das 13h30 às 17h00

(\*) Eventualmente poderá ocorrer aulas aos sábados em caráter de reposição.

2.2. O curso apresenta os seguintes objetivos:

I. capacitar mulheres para manipular, fabricar e conservar alimentos utilizando-os integralmente, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Conflitos alimentares requerem dos profissionais de saúde e abertura para as novas metodologias e habilidades que provoquem verdadeiras e duradouras transformações de hábitos alimentares;

II. formar profissionais habilidosas, reflexivas, criativas e capazes de ver “além” e de se posicionarem como agentes facilitadoras da mudança de comportamento alimentar, para desenvolver autonomia e qualidade de vida, fomentando a segurança alimentar e nutricional na sua família e comunidade.

2.3. O curso será ofertado em turma presencial nas dependências do Instituto Federal de São Paulo, *Campus Avaré, Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa - Avaré - SP.*

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Cinco por cento (5%) das vagas são reservadas às candidatas com deficiência (Pessoa com Deficiência – PCD).

3.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas as candidatas com deficiência declarada e comprovada com laudo médico no ato de inscrição.

3.2. Vinte e cinco por cento (25%) das vagas são reservadas às candidatas pretas, pardas e indígenas (PPI).

3.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas PPI aquelas que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Os demais setenta por cento (70%) das vagas são destinadas à ampla concorrência.

3.4. Não havendo o preenchimento de vagas por candidatas PCD ou PPI, estas poderão ser ocupadas pela ampla concorrência.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O critério adotado para a classificação das candidatas será **por ordem de inscrição**.

4.2. A seleção das candidatas obedecerá à divisão de vagas no que se refere aos quesitos Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme definido no Item 3 deste Edital.

4.3. No caso da falta de candidatas para ocupar uma vaga reservada, serão convocadas as candidatas classificadas dentro do número de vagas para ampla

concorrência.

4.4. O processo seletivo classificará a quantidade de candidatas correspondente ao número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 20% do número de vagas para composição de lista de espera.

4.5. As candidatas cadastradas na lista de espera poderão ser chamadas em caso de desistências decorridas em até 20% da carga horária do curso.

4.6. Serão aplicados os mesmos critérios de reserva de vagas na lista de espera.

## **5. DA BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC**

5.1. A candidata selecionada que efetuar a matrícula com os documentos necessários e frequentar as aulas terá direito ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula assistida.

5.2. O recebimento da bolsa está condicionado à confirmação da presença da aluna nas aulas, a ser aferida pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec). Ter cursado pelo menos um semestre do curso no qual está matriculado.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no **item 10**, junto ao CRAS - Avaré.

6.2. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser entregues junto com o formulário de inscrição.

a) Cópia de documento de identificação, podendo ser um dos seguintes: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Identificação Funcional.

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Cópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Em caso de estrangeiros(as), apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou comprovante de naturalização;

f) Caso o candidato possua deficiência e deseje concorrer à reserva de vagas para PCD, anexar cópia do Laudo Médico.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. São de inteira responsabilidade da candidata as informações prestadas no ato da inscrição.

6.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após publicação das inscrições deferidas, a candidata, cuja inscrição for indeferida, poderá interpor recurso (**ANEXO II**), por meio do e-mail [cex.avr@ifsp.edu.br](mailto:cex.avr@ifsp.edu.br) , sendo que no assunto deverá constar “**RECURSO – INSCRIÇÃO COZINHADORA DE ALIMENTOS - NOME DA CANDIDATA**”:

7.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

7.3. É de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.4. Após a homologação, os Resultados Parcial e Final serão divulgados no endereço eletrônico [avr.ifsp.edu.br](http://avr.ifsp.edu.br), conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado com os nomes das candidatas convocadas para a matrícula e daquelas que, eventualmente componham a lista de espera, será divulgado no endereço eletrônico <https://avr.ifsp.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no **item 10**.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

9.2. A convocação ocorrerá de uma só vez para todas as turmas listadas no item 2.1 deste Edital, sendo respeitada a limitação de vagas de cada turma. Caso exista sobra de vagas para a turma específica, as classificadas serão consultadas para sua participação na turma em questão. Assim, a aluna poderá realizar sua matrícula na sequência de turmas desde que seja convocada/consultada.

9.3. Não haverá, em hipótese nenhuma, a possibilidade das candidatas convocadas para a turma específica e que não comparecerem no período definido para sua matrícula, queiram realizar para outra turma aleatoriamente. Caso ocorra o não comparecimento da candidata para matrícula, a mesma deverá aguardar novo edital para nova inscrição em vagas remanescentes que será publicado em novo período a ser definido.

9.4. Somente poderão efetuar a matrícula aquelas candidatas que forem convocadas.

9.5. As orientações de como a candidata deverá realizar a matrícula, bem como os documentos a serem apresentados, serão detalhadamente indicados no comunicado de convocação para matrícula.

9.5.1. No ato da matrícula, a candidata deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no Campus Avaré do IFSP, situado à Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, Avaré, SP.

9.5.1.1. A documentação necessária para a matrícula poderá ser apresentada para a responsável do CRAS de Avaré, em se tratando das especificidades do Programa Mulheres Mil.

9.5.2. No ato da matrícula, a candidata deverá assinar termo de responsabilidade emitido pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec).

9.5.3. A matrícula será efetivada somente se a candidata apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

9.5.4. Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.5.5. A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

9.6. Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrições	De 08/02/2024 até às 16h45min do dia 23/02/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar	27/02/2024
Interposição de recursos	Até às 16h45 de 28/02/2024
Publicação do resultado final	29/02/2024
Período de matrículas após a inscrição deferida e convocação	De 29/02/2024 a 04/03/2024
Acolhimento e Aula Inaugural	04/03/2024 às 13h30
Início das aulas	04/03/2024 às 13h30

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição da candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. Será excluída a candidata que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades do processo seletivo.

11.5. Será excluída a candidata selecionada, classificada e aprovada que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital.

11.6. As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec), ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

11.7. Os casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Avaré, 8 de fevereiro de 2024.

Sebastiao Francelino da Cruz

Diretor-Geral

*Assinado eletronicamente*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 08/02/2024 17:07:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693492

Código de Autenticação: 899e179e60



